



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 951, DE 10 DE JUNHO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Casa de Saúde Stella Maris, objetivando a conclusão das obras de construção para implantação do Projeto Gravidez de Alto Risco e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Casa de Saúde Stella Maris subvenção social no montante de, até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ajudar a entidade na conclusão das obras de ampliação da Casa de Saúde, onde funcionará o Projeto Gravidez de Alto Risco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Caraguatatuba e/ou por dotações constantes do Orçamento do Município, na área da saúde, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de junho de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

